



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planaltino

1

Quarta-feira • 12 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 3116

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Planaltino publica:

- **Decreto Nº. 182 De 12 De Janeiro De 2022** - Determina a Secretaria de Administração e Finanças, a instauração de procedimentos para aferir a regularidade de contratos administrativos celebrados com a Maia Transportes e Locações Ltda ME e dá outras providências.
- **Notificação 001/2022** – Empresa: Maia Transportes E Locações Ltda Me.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Planaltino  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



### DECRETO Nº. 182 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Determina a Secretaria de Administração e Finanças, a instauração de procedimentos para aferir a regularidade de contratos administrativos celebrados com a Maia Transportes e Locações Ltda ME e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** as Notas fiscais de Serviços Eletrônicas 4676, 4677, 4678 e 4679, emitidas pela pessoa jurídica Maia Transportes e Locações Ltda ME;

**CONSIDERANDO** as notas de empenho 318/2021, 320/2021, 225/2021, 228/2021, 229/2021, 231/2021, 234/2021, 427/2021, 428/2021, 443/2021, para atender despesas contratadas com a Maia Transportes e Locações Ltda ME;

**CONSIDERANDO** a ausência de comprovação regularidade fiscal da pessoa jurídica de direito privado Maia Transportes e Locações Ltda ME quando da emissão das notas fiscais supra;

**CONSIDERANDO** que a exigência de regularidade fiscal da contratada decorre do parágrafo 3º do art. 195 da Constituição Federal que proíbe “a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”, de modo a manter a legalidade e moralidade do procedimento licitatório pela administração pública.

**CONSIDERANDO** a obrigação da pessoa jurídica de manter a regularidade fiscal durante todo período de vigência contratual, e apresentação das



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



documentações exigidas inclusive para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal, que corrobora o cumprimento do objeto;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa soberana do Poder Público que para resguardar o interesse público na relação deve apurar a responsabilidade da contratada, pois impossibilitando a retenção de pagamento pela ausência de regularidade fiscal no momento do pagamento, estará em descumprimento de obrigação contratual;

**CONSIDERANDO** o Acórdão 964/2012 do Tribunal de Contas da União que assim dispõe: “A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas **não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados.**”;

**CONSIDERANDO** o distrato contratual celebrado entre o Município de Planaltino e a pessoa jurídica citada;

**CONSIDERANDO** a faculdade outorgada a Administração Pública, de suspender contratos administrativos, por ato motivado e fundamentado, conforme art. 78, inc. XIV da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666, que autoriza a Administração Pública a rescindir contratos administrativos por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Determinar a Secretaria de Administração e Finanças Municipal, através da sua representante, a instauração de Processo Administrativo visando apurar a ocorrência de irregularidades nos contratos administrativos, por ausência de regularidade fiscal, mantidos com a Empresa **MAIA TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.336029/0001-74, com sede na Avenida Manoel Emílio de Oliveira Souza, 701, Setor Carranca, Santa Maria da Vitória,



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CEP47640-000, e em sendo o caso, adotar as medias cabíveis para a aplicação das penalidades, respeitado o devido processo legal.

Parágrafo Único. O prazo para a conclusão do processo administrativo e adoção das medidas decorrentes é até 31 de março de 2022.

**Art. 2º.** Suspendam-se os contratos administrativos mantidos entre o Município de Planaltino e a Empresa citada no Art. 1º, ora vigentes, até conclusão do processo administrativo.

**Art. 3º.** Adotem as providências cabíveis para a continuidade do serviço público, uma vez que se trata de serviços indispensáveis à coletividade, conforme Lei 7.783, de 28 de junho de 1989.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá encaminhar relatório detalhado e cópia dos atos praticados em atendimento ao art. 1º acima ao Prefeito Municipal.

**Art. 5º.** Notifique-se a pessoa jurídica MAIA TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA ME, por email, correios ou diário oficial, para no prazo de 10(dez) dias apresentar considerações preliminares sobre a ausência de regularidade fiscal nos pagamentos das notas fiscais 4676, 4677, 4678 e 4679, ou em igual prazo, apresentar a regularidade fiscal da pessoa jurídica que valide os processos de pagamentos em questão.

**Art. 6º.** Dê ciência as Secretarias de Administração e Finanças do Município de Planaltino, e à Empresa **MAIA TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA ME**, do presente Decreto.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planaltino - Bahia, em 12 de janeiro de 2022.

**RONALDO LISBOA DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Atos Administrativos**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Planaltino  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**NOTIFICAÇÃO 001/2022**

**A MAIA TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**

**CNPJ Nº 02.336029/0001-74**

Pelo presente instrumento, **NOTIFICAMOS** a pessoa jurídica **MAIA TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.336029/0001-74, com sede na Avenida Manoel Emílio de Oliveira Souza, 701, Setor Carranca, Santa Maria da Vitória, CEP47640-000, a apresentar no prazo de 10(dez) dias, a comprovação de regularidade fiscal nos pagamentos das Notas Fiscais 4676, 4677, 4678 e 4679, emitidas pelos serviços de transportes prestados ao Município de Planaltino, ou em igual prazo apresentarem considerações preliminares que justifiquem a ausência de regularidade fiscal e a ausência de responsabilidade do ente privado, sob pena da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis. No mesmo ato dá-se ciência à Maia Transportes e Locações Ltda ME do Decreto 180/2022, que segue em anexo.

Ficam notificados.

Planaltino, 12 de janeiro de 2022.

**JURACY CAIRES VIANA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**